



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.201/2020, 25 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA PRAZO PARA  
PAGAMENTO DA TAXA DE  
FISCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO, ISS FIXO  
ANUAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz - MG.

**Considerando** a ocorrência de Estado de Calamidade pública ocorrida no Município de Espera Feliz/MG conforme o Decreto Municipal nº 001/2020, aprovado pelo Decreto nº 33, de 25 de janeiro de 2020, do governo do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da COVID - 19;

**Considerando**, a continuidade do agravamento da pandemia COVID - 19 no país e no município de Espera Feliz/MG.

**DECRETA,**

**Art. 1º.** - Fica prorrogado até 30/09/2020 os prazos de vencimentos da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, bem como ISS fixo anual, estabelecido pelo Decreto 1.190/2020.

**Art. 2º.** - fica ainda, autorizado o fornecimento de Alvará Provisório até a data estabelecida no artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 25 de junho de 2020

  
**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 25 / 06 / 2020  
Art. 86 Lei Orgânica